



## PARECER DE CONTROLE – TERMOS ADITIVOS

**Processo:** 5.388/2015

**Assunto:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2015.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo 5.388/2015**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2015**, tendo como objeto a **Contratação de prestação de serviços de Licença de Uso de Software (programa de Computador) para gestão administrativa e acadêmica das escolas da rede municipal de ensino administradas pela SEMECD, denominado GESTOR ESCOLAR, composto de arquivos digitais executáveis estatística e de banco de dados a serem utilizados nas escolas e departamentos que a Administração julgar necessário.**

3. Analisou-se o processo de Inexigibilidade de Licitação nº025/2015 e o contrato dele decorrente quanto a possibilidade de prorrogação contratual por mais 12 meses, pretende-se, também, readequar a dotação orçamentária para o exercício de 2016. Cabe ressaltar que não houve reajuste de valores, sendo assim o valor continua inalterado, ou seja R\$:10.000,00 (Dez Mil Reais).

4. Com relação a prorrogação contratual a Lei 8.666/93 disciplina em seu Art. 57 a duração de contratos administrativos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficara adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV – ao aluguel de equipamento e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato:”

5. Com a formalização do Termo Aditivo em tela, o contrato passa a figurar da seguinte forma:

CONTRATO ORIGINAL		CONTRATO REAJUSTADO	
Início	Término	Início	Término
09/03/2015	31/12/2015	31/12/2015	31/12/2016



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
CONTRATO ORIGINAL		CONTRATO REAJUSTADO	
Unidade Orçamentária	1401 – Sec. Mun. De Educação Cultura e Desporto	Unidade Orçamentária	1201 – Sec. Mun. De Administração e Finanças
Projeto Atividade	12361.0023.2.028 – Manutenção das ações do Ensino Fundamental – QSE	Projeto Atividade	04.122.0032.2.003 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Elemento de Despesa	33.90.39.00

6. Verifica-se, no caso *sub examinem*, a manutenção das condições que inviabilizaram a possibilidade de concorrência, a exclusividade no software, e a empresa E. P. SARAIVA mantém a exclusividade do software além do valor permanecer inalterado.

7. Nesse sentido, este setor de Controle Interno opina pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do contrato firmado entre a Administração Municipal e E. P. SARAIVA - ME, por vislumbrar nos autos que (I) trata-se de serviços locação de sistemas de informática, (II) está caracterizada vantagem para a Administração, (III) há previsão de prorrogação no contrato firmado e (IV) está enquadrado no disposto no inciso IV do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

É o Parecer

Jacareacanga/PA, 18 de dezembro de 2015.

Adm. Elton Santus de Vasconcelos  
Chefe de Controle Interno  
Portaria 062/2014 PMJ-GP